



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21.105.24
ÀS 16:25 Horas
Ass.: 

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) - **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (NOVO): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos 21 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 37/2024

PROCESSO: 44/2024

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/05/2024

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária 37/2024 após parecer a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

Analisando o referido projeto, o mesmo está de acordo com o Regimento Interno desta Casa, bem como, com os requisitos desta Comissão.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei, se faz necessária para a devolução de parte do valor recebido através do Convênio FPE nº 304/2022 e do Convênio FPE nº 4.263/2022.

O Convênio FPE nº 304/2022, que tratou de repasse de recursos para a construção de campo de futebol no Bairro Ouro Verde, foi concluído e tem funcionalidade, atendendo a finalidade para a qual o repasse foi realizado, porém restou um saldo remanescente para ser devolvido.

Ademais, o Convênio FPE nº 4.263/2022 tratou de projeto de reestruturação do CRM com equipamentos de informática mais modernos e mobiliários necessários para aumentar a qualidade e agilidade nos atendimentos às vítimas de violência.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

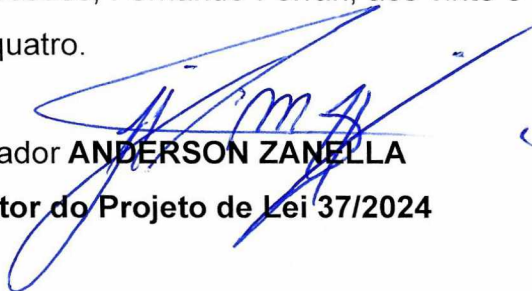
Também, no projeto aprovado constavam itens com valores da época da aprovação do mesmo, porém até o efetivo depósito do recurso foi necessário ser substituída a planilha para novas licitações com custos diferentes, o que reduziu o valor final.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o superávit financeiro apurado na fonte nominada no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso II, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 30, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


Vereador **ANDERSON ZANELLA**
Relator do Projeto de Lei 37/2024